



**Proposição: EMEN - EMENDA ADITIVA 4
MENSAGEM DO EXECUTIVO
(PROJETO DE LEI) 004539/2022**

Apresentada
Em: 29/02/2024
José Márcio Lopes Guedes
PRESIDENTE

Acrescente-se o art. 5º ao projeto de Lei oriundo da Mensagem do Executivo nº4539/2022, que altera e revoga dispositivos da Lei Municipal nº 10.862, de 22 de dezembro de 2004, que "Dispõe sobre o Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis 'Inter Vivos', e dá outras providências; reenumerando o atual, com a seguinte redação:

"Art. 5º O caput do art.9º da Lei Municipal nº 10.862, de 22 de dezembro de 2004, passam a vigorar com as seguinte alteração:

Art. 9º Nas transmissões ou nas cessões que se efetivarem por instrumento público, com recolhimento insuficiente ou sem recolhimento do imposto devido, ficarão solidariamente responsáveis pelo pagamento, juntamente com o contribuinte adquirente, o titular da Serventia do Foro Judicial ou Extrajudicial, conforme o caso, relativamente aos atos por eles ou perante eles praticados, em razão de seu ofício, ou pelas omissões de que forem responsáveis."

Palácio Barbosa Lima, 29 de fevereiro de 2024.

André Luiz Vieira da Silva
Vereador André Luiz -
Republicanos

José Márcio Lopes Guedes
Vereador Zé Márcio-Garotinho -
PV

Subscritores:

Carlos Alberto Bejani Júnior
Vereador Bejani Júnior -
Podemos

Carlos Alberto de Mello
Vereador Sargento Mello Casal -
PL

Hitler Vagner Candido de Oliveira
Vereador Vagner de Oliveira -
PSB

João Wagner de Siqueira
Antoniol
Vereador João Wagner Antoniol - Vereadora Protetora Kátia Franco
PSC

Kátia Aparecida Franco
- REDE

Tiago Rocha dos Santos
Vereador Tiago Bonecão -
CIDADANIA

